

Parágrafo Único - a CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a) CONTRATADO (a)

CLÁUSULA DÉCIMA - Após a assinatura deste contrato, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este

contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente

E, por estarem de pleno acordo com o teor das CLÁUSULAs acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro,	de	de
Empresa Pública	ı de Saúde do Rio de Ja	nneiro- S/A RIOSAÚDE
	CONTRATADO	
	Testemunha1	
	Testemunha 2	

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE EDITAL Nº 027/2025

> REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NAS UNIDADES GERIDAS

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 251/2023 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 8.666, de 8 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestar plantões nas unidades geridas pela RioSaúde. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pess

- \* As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.
  \*\* Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas
- as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID 19 original e cópia

# 1. DAS VAGAS

# DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES:

Cargos de Faturamento: Responsáveis pela auditoria e gestão do faturamento hospitalar SUS, incluindo análise, validação e codificação de procedimentos (SUS, OPME, SADT), controle de cobranças de materiais e medicamentos, envio de arquivos via SIS/AIH e cumprimento das normas do CNES, SIGTAP, BPA e APAC.

Cargos Técnicos de Informática: Atuam no suporte técnico, manutenção de hardware e software, configuração de redes e impressoras, instalação de sistemas e Office 365, capacitação em ferramentas de produtividade, inventário de hardware, segurança de dados (backups) e suporte a sistemas de câmeras e Registro Eletrônico de Saúde.

	CARGA	SALÁRIO VAGAS COTA		ras .	REQUISITOS	
CARGO	CARGO HORÁRIA SEMANAL BASE EFETIVAS F		PPPI <sup>2</sup>	PcD <sup>3</sup>	OBRIGATÓRIOS	
ANALISTA DE FATURAMENTO	40 HORAS	R\$ 4.162,10	1+CR¹	-	-	I- Diploma de Nível Superior Completo; II- Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência em auditoria hospitalar e/ou faturista; III- Certificado original de conclusão do curso de Pacote Office intermediário e/ ou avançado.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO (FATURAMENTO)	40 HORAS	R\$ 2.194,95	5+CR1	2	1	I- Diploma de Nível Médio ou Técnico completo; III- Curso de Técnico em Administração completo em órgão regulado pelo Ministério da Educação; III- Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência atuando como Técnico em administração e/ou Assistente administrativo na área de faturamento em unidades de saúde (Atenção Primária e/ou Centro de Emergência Regional e/ou Unidades de Pronto Atendimento e/ou Hospitais; IV- Certificado original de conclusão do curso de Excel básico e/ou intermediário e/ou avançado.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	40 HORAS	R\$ 4.741,84	4+CR¹	1	1	I- Diploma de Nível Médio completo; II- Curso Profissionalizante em Informática (carga horária mínima de 120 horas) ou Curso Técnico em Informática; III- Experiência mínima de 02 anos atuando na função de Técnico de Informática ou função equivalente. IV- Curso de telefonia, com carga horária mínima de 40 horas. V- Curso em sistema de segurança eletrônica (CFTV), com carga horária mínima de 80 horas; VI- Experiência em suporte de sistema de registro eletrônico de pacientes. VII- Curso de instalação e manutenção de sistemas de alarmes e controle de acesso, com carga horária mínima de 40 horas; VIII- Carpo de instalação e manutenção de decesso, com carga horária mínima de 40 horas; VIII- Capacitação em proteção de dados (LGPD ou similares), com carga horária mínima de 20 horas.
TÉCNICO DE INFORMÁTICA 1B	40 HORAS	R\$ 3.563,00	9+CR'	2	1	I- Diploma de Nível médio completo; II- Curso profissionalizante concluído em Informática com carga horária mínima de 120 horas ou Curso Técnico em Informática; III- Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência como técnico de informática ou função equivalente; IV- Curso de Montagem e Manutenção de Computadores (carga horária mínima de 30 horas); V- Curso de cabeamento estruturado (carga horária mínima de 30 horas). VI- Curso em ferramentas de produtividade do pacote Microsoft Office 365 - Word, Excel e Power point (carga horária mínima de 30 horas); VII- Curso de instalação de câmera CFTV (carga horária mínima de 30 horas); VII- Curso de instalação de câmera CFTV (carga horária mínima de 30 horas).

- Cadastro de Reserva; Cotas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígena;
- 3 Cotas para candidatos com deficiência

# 2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
   a) Inscrição on-line pelo endereço eletrônico http://riosaude.rio.br/.
- b) Análise de Pontuação conforme os pré-requisitos e requisitos classificatórios do edital;
- c) Publicação de resultado para Recurso; d) Análise de recurso;
- e) Resultado pós-recurso e homologação;
- f) Chamamento para etapa comprobatória: momento em que o candidato classificado apresenta os documentos n cliamantento para teapa comprobatoria, montento en que o carnotaco classificado apresenta os occumentos que comprovam as autodeclarações feitas na inscrição (escolaridade, especialização, experiência, naturalidade); g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

# 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3. Jo nacional de presidencia de la companya del companya del companya de la companya del companya del companya de la companya del companya del
- 3.2. O candidato deverá preencher a inscrição on-line, disponível nos dias 23/01/2025 às 12h00min a 30/01/2025 até às 10h00min no endereço https://fiosaude.rio.br/ e acessar a página PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS.

  3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos nos Item I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III, que deverão ser
- comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória. 3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação
- 3.9. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
- 3.6. A autodeclaração dos requisitos desejáveis sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo
- 3.6. A autodeclaração dos requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio (ANEXO III) sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.



#### 4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

- 4.1. Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024, fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital; 4.2. De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior; 4.3. Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior
- à data do término das inscrições:
- 4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte
- pela reserva de vagas. 4.5. A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
- 4.6. A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 4.7. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2 deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis
- 4.8. As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para
- o quadro de vagas regulares.
  4.9. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida
- 4.10. Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica

#### 5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/2008, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/1994, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/1984 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/1986.
- 5.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de
- inscrição, declarando a deficiência da qual é portador.

  5.3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições 5.4. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
- 5.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de
- condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III.

  5.6. O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será determinado por meio de Perícia Médica.
- 5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente.
- 5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares.
- 5.9. No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação.
- 5.10. A medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.
- 5.11. O candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular
- exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo.

  5.12. O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, às vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital
- 5.13. Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida.

# 6. DA ETAPA COMPROBATÓRIA

- 6.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no Diário Oficial da PCRJ, e conforme sua classificação pós-recurso, para apresentar os seguintes documentos
- a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante inscrição on-line (original e cópia), conforme ITEM I. ANEXO II. quando aplicável, e ANEXO IIII deste Edital - Requisitos Obrigatórios. Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS № 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possuí-los);
- b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição on-line (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme ITEM I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO IIII deste Edital - Requisitos Obrigatórios, Requisitos Desejáveis e Requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio - Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024 (caso tenha declarado possul-los); c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição on-line (Declarações, Certidões,
- Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).
- d) Ser brasileiro OU NATURALIZADO Certidão Positiva de Naturalização OU Áção de Concessão de Naturalização
- e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
- f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do ITEM I Requisitos obrigatórios (original e cópia);
  g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com
- Conselho ativo (original e cópia);
- 6.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no Diário Oficial da PCRJ.
  6.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (tabela de vagas -
- ITEM I. ANEXO II. guando aplicável, e ANEXO III).

- 6.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital.
  6.5. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme ANEXO III.
  6.6. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

- 6.7. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações
- 6.9. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da
- ontuação mínima exigida neste Edital (019/2025).
  6.10. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós-recurso (ANEXO I).
- de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.
  6.12. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato

### 7. DO PROCESSO ADMISSIONAL

- 7.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho
- A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no Diário Oficial da PCRJ, apresentando data, horário e local de apresentação
- 7.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatória e seguiram as normas
- estabelecidas para aprovação na etapa (item 6). 7.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações
- Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
- b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências; c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia; d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;

- e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente original;
- f) Carteira de Identidade original e cópia;
- g) CPF (original e cópia); h) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original:
- i) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 original e cópia;
  j) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias original e cópia Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
- k) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) original e
- I) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado original e cópia
- m) Cédula do PIS ou cartão cidadão caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa
- ni) Ceduda do Produci a de Nación de Carlos de Nación de
- p) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos original e cópia; q) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade
- atual e certidão negativa original e cópia:
- r) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos
- s) Comprovante de escolaridade original e cópia (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
- t) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE:
- u) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização c v) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
- x) Carta de naturalização, se estrangeiro original e cópia
- 7.5. A não entrega dos documentos descritos acima implica implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato ocado

# 8. DO PRAZO E DOS RECURSO

- 8.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I) deste edital.
  8.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.
- 8.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (ANEXO I),
- 8.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência. 8.5. Caberá recurso umá unica vez quanto ao resultado da classificação, antes da etapa compostória, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: Rua Dona Mariana, nº 48 Botafogo,
- Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020, conforme cronograma no ANEXO I. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, que poderá rever sua posição;
- 8.6. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE, será publicado no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma do ANEXO I.

# 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

9.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós-recurso no Diário Oficial da PCRJ, conforme cronograma (ANEXO I), descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

# 10. DA VALIDADE:

- 10.1. Processo Seletivo O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela RIOSAÚDE, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da RIOSAÚDE.
- 10.2. Contrato de Trabalho Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, preferencialmente mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.



#### 11. DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E DIREITOS:

- 11.1. O Vencimento base corresponderá à categoria relacionada no item 1 deste edital.

  11.2. Excepcionalmente, por necessidade de serviço, em caso ultrapassado o limite legal da jornada semanal, haverá remuneração do serviço extraordinário, mediante consentimento por escrito do contratado;
- 11.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
- a) Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços ou Vale Refeição/Alimentação conforme delimitado no Contrato de Gestão; b) Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/1985.
- 11.4. A contratação por tempo determinado reger-se-á exclusivamente pelo disposto na Lei Municipal no 8,666/2024, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5,452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, assegurando-se os seguintes direitos aos contratados:
- a) décimo terceiro salário:

- a) declarite terciento stanto,
  b) jornada de trabalho conforme o item 1 deste Edital;
  c) descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
  d) licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à
  média das remunerações percebidas no período;
- e) licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente
- da idade do adotado; f) licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção
- g) licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos
- ou minads, e ho licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

  11.5. Será aplicado aos contratados nos termos da Lei Municipal nº 8.666/2024 o Regime Geral de Previdência
- 11.6. Ficam vedadas quaisquer outras espécies de afastamentos, que não as especificadas no artigo 5º da Lei
- 11.0. ricam reductas qualsquer outras especies de alastamentos, que não as especificadas no artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024.

  11.7. O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior
- laçã jus por lines de exercisos no losposors a la Scullarda de la 15 (quinze) dias.

  11.8. No caso de extinção do contrato por tempo determinado, o contratado fará jus ao recebimento proporcional das parcelas previstas nos incisos II e V do artigo 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, calculadas na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício.

12. HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
12.1. O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área de saúde pública será extinto nas hipóteses previstas em lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital.
- 13.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro
- meio que não o estabelecido neste edital.

  13.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias
- 13.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo
- 13.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (tem 6) e de documentação admissional (tem 7) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
- 13.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem
- a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa); b) Maior idade, considerando dia, mês e ano;
- c) Exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para
- 13.7. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 100 (cem) pontos nos requisitos listados no ANEXO III**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida na etapa comprobatória item 6 e na etapa de admissão item 7 deste Edital.
- 13.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações no ato da inscrição.
- 13.9. Erros no preenchimento na inscrição e autodeclarações sem comprovação documental implicaram na desclassificação do candidato.
- 13.10. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de quaisquer informações referentes às comprovações apresentadas.

  13.11. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho ou contrato.
- 13.12. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do
- responsável pela Instituição.
- 13.13. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.

  16.14. A divulgação do Resultado Pós-recurso ficará a cargo da RIOSAÚDE, e será disponibilizada através do Diário Oficial da PCRJ.
- 13.15. A escala de servico do contratado será estabelecida pela RIOSAÚDE, respeitando a carga horária definida
- 13. 13. A escala de serviço do crimadado será estabelecida pela NOSADE, respetial do a carga noral a definida no item 1 e a ordem de classificação.

  13.16. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
- 13.17. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAÚDE** - Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo, Rio de Janeiro, CEP.: 22.280-020 - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.

  13.18. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à
- formal comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.
- 13.19. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) o
- ou mais matrículas dentro da estera pública (Municipal, Estadual e Federal).

  13.20. Acomprovação de acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a RIOSAUDE por qualquer conduta ilegal por parte do candidato.

  13.21. No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição

- 13.22. O candidato aprovado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação.
- 13.23. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 10.1 deste Edital.
- 13.24. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (item 7), de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da RIOSAÚDE.
- 13.25. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal 8.666/2024, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
- 13.26. A RIOSAÚDE não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.

  13.27. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão
- de Pessoas da RIOSAÚDE, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis
- 13.28. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAÚDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº
- 13.709/2018 e ao Decreto Rio nº 49.558/2021. 13.29. A definição das lotações dos profissionais contratados poderá sofrer alterações, caso ocorra necessidade de servico em razão da vinculação aos convênios celebrados entre RIOSAÚDE e Secretaria Municipal de Saúde. desde que mantido o cargo para o qual foi admitido
- 13.30. A lotação do contratado será definida pela RIOSAÚDE, podendo hayer realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados nas unidades de saúde.

  13.31. A transferência por parte do contratante poderá ser validada a qualquer momento, respeitando os prazos
- definidos pelo setor de Folha de pagamento para transferência.
- 13.32. É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período
- de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei Municipal nº 8.666/2024; 13.33. Toda a documentação apresentada nas etapas de comprovação e admissão está sujeita a verificação de autenticidade a qualquer momento, mesmo após a contratação do profissional. Caso a autenticidade não seia confirmada, o ato de classificação, admissão ou o contrato de trabalho será considerado nulo
- 13.34. A divulgação do número de vagas em edital consiste em mera estimativa da RIOSAÚDE da necessidade temporária de excepcional interesse público, e não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado dos classificados no processo seletivo simplificado, assegurado, em qualquer caso, o respeito, respectivamente, à ordem cronológica dos editais anteriormente publicados que estejam vigentes e com aprovados remanescentes, bem como à ordem de classificação de cada certame.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2025.

#### ANEXO I CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
21/01/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
23/01/2025 / 10h30min	PUBLICAÇÃO NO SITE
23/01/2025 / 11h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
30/01/2025 / 10h00min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
30/01/2025 / 10h30min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
31/01/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
03/02/2025 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.5 deste Edital
04/02/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO, HOMOLOGAÇÃO e COMPROBATORIO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

## TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO \*Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024. \*Obrigatoriedade de, no mínimo, 100 pontos,

Identificação					
Nome:					
CPF:					
Link do currículo Lattes:					

- 1. O candidato que não apresentar o currículo ou documentação comprobatória será desclassificado
- O currículo deve ser construído e apresentado na sequencia da tabela abaixo.
- 3. As comprovações de titulação por diploma ou certificado de conclusão do curso
- 4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações 5. O responsável pelo processo seletivo possui o direito de solicitar a documentação comprobatória de
- quaisquer informações referentes às comprovações apresentada 6. As comprovações de atuação profissional se darão pelo CNES, Carteira de trabalho, ou contrato.

  7. As comprovações acadêmicas se darão mediante declaração em papel timbrado com assinatura do
- responsável pela instituição.
- Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados
   Erros no preenchimento da tabela abaixo implicará na desclassificação do candidato.
- 10. No ato da admissão será novamente conferida a pontuação apresentada com os comprovantes originais 11. Candidatos com menos de 100 pontos estarão desclassificados



Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcia (P x Q)
1. Apresentação do currículo	. ,		, ,
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/		50	
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação		10	
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de concl	usão)-		e 1(um) título
por linha)	,	(	()
2.1. Pós doutorado		200	
2.2. Doutorado		190	
2.3. Mestrado		180	
2.4. Especialização/Residência/titulo de especialista na área para a vaga a que concorre		170	
<ol> <li>Especialização/Residência/titulo de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)</li> </ol>		160	
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre		150	
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	_	140	
2.8. Especialização técnica		130	
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre		120	
2.10. Curso técnico/profissionalizante em qualquer área (fora da vaga a que concorre )		110	
2.11. Curso de extensão para a vaga a que concorre na SMS		100	
2.12. Curso de extensão em qualquer área (fora da vaga a que concorre )		70	
2.13. Ensino médio completo		50	
2.14. Ensino fundamental completo		40	
3. Atuação profissional (multiplica por anos completos ou fração) 3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.2. Atuação em área da saúde na SMS RIO (Adm Direta, Indireta, OS e OSC)	6		
3.3. Atuação em área da saúde no âmbito do SUS fora da SMSRIO	4		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
3.6. Atuação profissional fora do setor saúde e fora da vaga pretendida 4. Estágio	1		
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
5. Atuação Docente			,
5.1. Docente em Programa de Pós-Graduação na vaga que concorre	10		
5.2. Docente em Programa de Pós-Graduação fora da vaga que concorre	8		
5.3. Docente em Programa de Graduação na vaga que concorre	7		
5.4. Docente em Programa de Graduação fora da vaga que concorre	6		
5.5. Docente em Programa de formação técnica na vaga que concorre	4		
5.6. Docente em Programa de formação técnica fora da vaga que concorre	2		
6. Artigos publicados em Periódicos			
6.1. Autor/coautor	4		
7. Livros científicos com corpo editorial e ISBN			
7.1. Autor/coautor	2		
8. Eventos Científicos nos últimos 10 anos (máximo 6 (seis) por subitem		1	
8.1. Publicação de artigo/resumo em Anais de evento científico	4		
8.2. Palestra/Comunicação/ Conferência em evento científico	3		
8.3. Participação em evento científico	1		
9. Orientações/Supervisões Concluídas			1
9.1. Orientação de doutorado/mestrado	20		
9.2. Orientação de especialização ou TCC (graduação)	4		
9.3. Preceptoria de residência por aluno	4	-	
9.4. Preceptoria de graduação por aluno	2		
10. Participação como membro titular/efetivo de Bancas			
10.1. Especialização ou TCC (graduação)	5	1	
10.2. Banca de concursos ou processos seletivos públicos	10		
10.3. Livre docência/ Doutorado/ Mestrado	10		
TOTAL DE PONTOS			

# ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATEN-DER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1998 E NA I FI MUNICIPAL Nº 8 666/2024

SAÚDE DO MUNICÍPIO DO administrativa localizada na fi do presente contrato passa ROBERTO RANGEL ALVES na Rua Dona Mariana, nº 4 publicação no Diário Oficial d	na melhor forma de direito, as partes, de RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob Rua Dona Mariana, nº 48 - 4º andar - Botafoga a ser simplesmente denominada CONTRAT/DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 012.xxx. 8 - 4º andar - Botafogo, Rio de Janeiro/Ro do Município do Rio de Janeiro nº 222, de 31 a ser simplesmente denominado (a)a CON	nº 19.402.975/0001-74, com sede o, Rio de Janeiro/RJ, que por força ANTE, neste ato representado po xxx-16, com endereço profissiona devidamente nomeado, conforme de janeiro de 2022, que por força
(a)		
Nacionalidade	e do documento de identidade nº	, inscrito (a) no CPF/MF sol
n°	e do documento de identidade nº	, expedido po
resid	lente e domiciliado em	
	, CEP, doravant	te denominado CONTRATADO (a)
celebram o presente CONTR	<b>ATO ADMINISTRATIVO</b> , em decorrência de pr	ocesso seletivo simplificado, regido
pelo Edital nº,	publicado no Diário Oficial do Município do Rio	de Janeiro no dia
para atender necessidade tei	mporária de excepcional interesse público, cor	m fundamento no art. 37, inciso IX
da Constituição da República	a Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Muni	icipal nº 8.666, de 2024, conforme
justificativas e aprovação co	onstantes do processo administrativo nº	, aplicando-se ad
	ormas previstas na Lei Municipal nº 8.666, de 20	
•	1	
descrição de atribuições pre	O (A) CONTRATADO (A) prestará serviço vistas no correspondente Edital de Seleção l , com fundamento de validade no inciso	Pública, para exercer a função de
CLÁUSULA SEGUNDA - O pr	esente contrato vigorará pelo prazo de	, com início em//

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado caso a necessidade excepcional persista, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/2024, mediante celebração de termo aditivo, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal; ficando as partes cientes de que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato, sem a devida formalização da prorrogação legal, importará em nulidade do ajuste, por violação de disposição legal.

\_, observado o excepcional interesse público

Parágrafo segundo - Não havendo interesse na prorrogação do contrato, e findo o prazo neste previsto, o presente instrumento ficará automaticamente rescindindo, independentemente de qualquer notificação ou aviso

Parágrafo Terceiro - O contrato poderá ser extinto antecipadamente, sem direito a indenizações, nos termos do art. 12, incisos II, III e IV da Lei nº 8.666/2024, ressalvada a percepção das parcelas previstas no § 6º do art. 5º da referida lei

Parágrafo Quarto - É vedada a celebração de novo contrato por tempo determinado com o mesmo contratado, no período de 3 (três) meses após a extinção do contrato anterior, nos moldes do artigo 4º da Lei nº 8.666/2024.

Parágrafo Quinto - Independente do prazo indicado no caput, é garantida a estabilidade à gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, na forma do art. 10, inciso II, alínea "b" d do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo Sexto - Aplica-se ao CONTRATADO o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal brutal do (a) CONTRATADO (A) será de R\$ já incluído o repouso semanal remunerado.

Parágrafo Único - Os demais direitos dos CONTRATADO são:

- a) Décimo terceiro salário;
- b) Jornada de trabalho de acordo com o Edital 019/2025
- c) Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos:
- d) Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
- e) Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente
- da idade do adotado; f) Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção
- g) Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos
- h) Licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença
- ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) devem ser realizados pelo período de (\_\_\_\_\_\_\_\_) horas semanais, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto e nos dias da semana indicados, conforme determinações que vierem a ser expedidas pela CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - A lotação do (a) CONTRATADO (A) será definida pela CONTRATANTE, podendo haver realocação em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade e excepcionalidade dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, às sanções disciplinares no que couber.

Parágrafo Único. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a observar as disposições do Código de Conduta e

CLAÚSULA SÉTIMA - O (A) CONTRATADO (A) declara, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso

CLÁUSULA OITAVA - O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

Ano XXXVIII • № 208 • Rio de Janeiro 626 Terça-feira, 21 de Janeiro de 2025



CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE poderá descontar da retribuição paga ao (a) CONTRATADO (a), pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia.

Parágrafo Único - a CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a)

CLÁUSULA DÉCIMA - Após a assinatura deste contrato, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

infinition do Rio de Janeiro, derindo do prazo de 30 (tima) días.

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das CLÁUSULAs acima, firmam o presente contrato administrativo em

2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro- S/A RIOSAÚDE CONTRATADO

Testemunha1

Testemunha 2

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE EDITAL Nº 028/2025

> REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NAS UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que he são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no Contrato de Gestão nº 028/2025 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 8.666, de 8 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar nas unidades geridas pela <u>RioSaúde</u>. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.

- \* As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.

  \*\* Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas
- as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID 19 original e cópia

# 1 DAS VAGAS

# CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES: Executar a amplitude de atividades pertinentes a sua categoria profissional de acordo com o código de ética, competências instituídas, normativas e resoluções pertinentes; Cumprir as disposições do Código de Conduta e Integridade da Empresa Pública RioSaúde, garantindo a conformidade com as diretrizes institucionais; Executar um atendimento humanizado a todos os pacientes sob seus cuidados. Assumir a responsabilidade pelos atos praticados durante o exercício da profissão, zelando pela segurança do paciente e pela qualidade dos serviços prestados; Compor a equipe multidisciplinar, colaborando com as boas práticas de atenção integral ao usuário e na promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e colaborativo; Desenvolver suas atividades em áreas diversas da sua especialidade, quando identificada a necessidade assistencial; Participar de atividades de ensino, capacitações e treinamentos contínuos; Participar da construção e execução do plano terapêutico dos pacientes, de acordo com a sua especialidade; Contribur com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da profissão; Garantir a proteção de dados pessoais e sensíveis do paciente. Auxiliar na elaboração de indicadores ocupacionais

ÁREA DE	CARGA	_	VAGAS	COT	TAS .	
ATUAÇÃO	HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	EFETIVAS	PPPI <sup>2</sup>	PcD <sup>3</sup>	REQUISITOS
SAÚDE OCUPACIONAL	16	R\$ 5.649,04	02	-	-	OBRIGATÓRIOS:  I. REGISTRO ATIVO NO CON- SELHO REGIONAL DE MEDI- CINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);  II. NÍVEL SUPERIOR COM- PLETO EM MEDICINA;  III. COMPROVAÇÃO DE TÍTU- LO DE ESPECIALIZAÇÃO E/ OU PÓS-GRADUAÇÃO COM- PLETA EM MEDICINA DO TRABALHO.

<sup>\*</sup> Excepcionalmente, considerando a imperiosa necessidade do serviço público, a carga horária do profissional poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do trabalhador, a ser realizada por aditivo contratual, sendo o salário base acrescido/reduzido na proporcionalidade da variação da carga horária. Cadastro de Reserva:

- Cotas para Pessoas Pretas, Pardas e Indígena;
   Cotas para candidatos com deficiência.

# 2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:
  a) Inscrição on-line pelo endereço eletrônico https://www.riosaude.rio.br;
  b) Análise de Pontuação conforme os pré-requisitos e requisitos classificatórios do edital;
- c) Publicação de resultado para Recurso;

- d) Análise de recurso;
- e) Resultado pós-recurso e homologação; f) Chamamento para etapa comprobatória: momento em que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as auto declarações feitas na inscrição (escolaridade, especialização, experiência, naturalidade); g) Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou brasileiro naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.
- 3.2. O candidato deverá preencher a inscrição on-line, disponível nos dias 21/01/2025 às 17h30min a 27/01/2025 até às 10h.00min. no endereço https://www.riosaude.rio.br e acessar a página PROCESSOS SELETIVOS **ABERTOS**
- 3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos nos ITENS I, ANEXO II, quando aplicável, e ANEXO III, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.
- 3.4. A autodeclaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na desclassificação 3.5. A autodeclaração dos requisitos obrigatórios sem a devida comprovação documental implicará

  implicará
- automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.

  3.6. A auto declaração dos requisitos desejáveis sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo.
- 3.6. A auto declaração dos requisitos da tabela padrão para pontuação de currículo nos editais SMS-Rio (ANEXO III) sem a devida comprovação documental implicará automaticamente na desclassificação do candidato do processo seletivo

#### 4. DA RESERVA DAS VAGAS PARA NEGROS E INDÍGENAS

- 4.1. Conforme o estabelecido na Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014, alterada pela Lei 8.267 de 26/03/2024, fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital; 4.2. De acordo com o estabelecido no Decreto Rio nº 42.574, de 18/11/2016, no ato da inscrição, o candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vedada a declaração em momento posterior;
- 4.3. Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições:
- 4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 4.5. A comprovação da autodeclaração de negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato e levará em conta as informações existentes, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem na análise acerca da condição do candidato como negro.
- 4.6. A comprovação da autodeclaração de indígena será realizada por meio de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 4.7. Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.2 deste Título, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções
- 4.8. As vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
- 4.9. Os candidatos concorrentes às vagas de negros e indígenas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação
- 4.10. Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou indígena classificado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

# 5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Fica reservado no presente processo seletivo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/2008, Lei Municipal n.º 2.111 de 10/01/1994, na Lei Municipal n.º 645 de 05/11/1984 e no Decreto Municipal n.º 5.890, de 16/06/1986.
- 5.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador.
- 5.3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo permitida qualquer alteração posterior à data do término das inscrições. 5.4. As vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares.
- 5.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação do ANEXO III.
  5.6. O reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente ao cargo será
- determinado por meio de Perícia Médica.
- 5.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na análise da documentação comprobatória, será submetido a uma avaliação junto a medicina ocupacional para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente
- 5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da medicina ocupacional, concorrerá, somente, às vagas regulares.
- S-9. No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação.
- 5,10. A medicina ocupacional emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.
- 5.11. O candidato, cuja deficiência seja considerada pela medicina ocupacional, incompatível com o regular
- 5.11. O cariolado, cuja dendencia seja considerada pela medicina ocupacional, incompanyer com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do processo seletivo.

  5.12. O candidato considerado pela medicina ocupacional como não portador de deficiência concorrerá, somente, as vagas regulares, se obtiver a classificação mínima obrigatória para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital
- 5.13. Os candidatos considerados "pessoa com deficiência", conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação obtida

Ano XXXVIII • № 208 • Rio de Janeiro 627 Terça-feira, 21 de Janeiro de 2025